Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001212

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/12001212

Número / Ano	001212/2025
Data / Horário	12/11/2025 - 14:52:27
Ementa	PLO Nº 63/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais. (Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental)
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 962/2025 – GP **Carambeí, 10 de novembro de 2025.**

Assunto: Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa ao Projeto de Lei Ordinária nº____/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:55:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO LEI Nº _____/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel pertencente ao seu patrimônio, de uso especial, onde está edificada a Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em favor do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

§ 1º O imóvel objeto da cessão possui as seguintes características e destinação:

I - Imóvel: Lote de terreno sob o nº 11-A, constituindo parte do Lote nº 11 da subdivisão da Fazenda Santa Cruz, com área de 9.053,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro – PR, Matrícula/Transcrição nº 23.843.

II - Finalidade: Utilização em dualidade administrativa, em conjunto com o Colégio Estadual do Campo Drª Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, visando o atendimento das demandas educacionais da comunidade escolar.

III - Prazo: A cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão de Uso será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal nº 001/2025 e seu Termo de Compromisso (Anexo I).

Art. 2º O Cessionário (Estado do Paraná/SEED) será o responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel e dos bens móveis nele contidos, sem direito a ressarcimento por benfeitorias ou despesas de manutenção, e deverá utilizá-lo estritamente para a finalidade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O imóvel poderá ser retomado pelo Município, a qualquer tempo, caso se desvirtue o objeto que deu origem à presente cessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35511067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:55:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa obter a necessária autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar o Termo de Cessão de Uso do imóvel onde funciona a Escola Rural Municipal Santa Cruz, em favor do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO que a presente medida cumpre o que determina a Lei Orgânica Municipal de Carambeí, especialmente em seus artigos 14, incisos VI e VII, e 81, §§ 2º e 3º, que exigem a prévia autorização legislativa para a concessão de direito real ou administrativa de uso de bens municipais, notadamente aqueles destinados a finalidades escolares e de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que a Cessão de Uso é solicitada pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa (Ofício nº 1000/2025) para regularizar a situação dominial do imóvel onde funciona, em dualidade administrativa, o Colégio Estadual do Campo Drª Zilda Arns Neumann.

CONSIDERANDO que a principal razão que confere urgência e relevância a esta cessão é a necessidade de regularização documental para que o Colégio Estadual possa receber recursos financeiros federais e estaduais destinados especificamente à realização de obras de melhoria, manutenção e infraestrutura. Tais investimentos beneficiarão diretamente todos os alunos e a comunidade escolar que frequentam a unidade, tanto da rede municipal quanto da estadual.

CONSIDERANDO que se trata de um ato de cooperação federativa que visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço público de educação, de competência comum entre Município e Estado, pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que representa um investimento social e econômico de grande relevância para a comunidade agrícola de Carambeí, promovendo justiça social e desenvolvimento rural.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Carambeí, 10 de novembro de 2025

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.